



Câmara Municipal de Caçapava

Cidade Simpatia - Estado de São Paulo

PARECER DA PROCURADORIA JURÍDICA AO PROJETO DE LEI Nº 236/2025.

Autora: Vereadora Catiane Souza Fonseca Santos

EMENTA

**“Empresa Amiga do Ensino Profissionalizante”.
Legalidade.**

O presente parecer tem por objeto o Projeto de Lei nº 236/2025, de autoria da Ilustríssima Senhora Vereadora Catiane Souza Fonseca Santos, que “Cria o Programa “Empresa Amiga do Ensino Profissionalizante” no Município de Caçapava, na forma que especifica.”

Apresenta justificativa.

Propositura não cria órgão, setor ou funções administrativas; não impõe ações, atividades ou serviços a serem executados pelo Poder Executivo; não vislumbramos despesas; celebração obrigatória de convênios ou atribuição de competências a Secretarias.

Assim, não se vislumbra óbice jurídico que impeça ser prosseguimento.

No tocante ao mérito este deverá ser analisado pelos nobres Edis.

Diante do exposto, considerando os substratos fáticos e jurídicos constantes deste processo, o parecer jurídico, o qual é **apenas opinativo**, é favorável quanto à constitucionalidade do projeto.

Este projeto deve ser submetido às **Comissões de Justiça e Redação e Finanças e Orçamento**, conforme artigo 62 e seguintes do regimento Interno desta Casa.





Câmara Municipal de Caçapava

Cidade Simpatia - Estado de São Paulo

É o Parecer, s.m.j.

Caçapava, 17 de novembro de 2025.

Luciana Aparecida dos Santos

Procuradora Jurídica

OAB/SP 244.712

